

Dados da Correspondência

Órgão : PMF - Prefeitura Municipal de Florianópolis
Nº. correspondência : OR 294/SETUR/DG/GAF/PROTOCOLO/2017
Data de entrada : 01/12/2017 às 16:22
Tipo de OR - Ofício Recebido
correspondência :
Recebida em : 01/12/2017 às 15:15
Setor de abertura : SETUR/DG/GAF/PROTOCOLO - SETUR/DG/GAF/Departamento de Patrimônio e Protocolo
Setor origem : SETUR/DG/GAF/PROTOCOLO - SETUR/DG/GAF/Departamento de Patrimônio e Protocolo
Destinatário : SETUR - Secretaria Municipal de Turismo
Remetente : JOY TOWN ENTRETENIMENTO LTDA ME
Assunto : PROVIDÊNCIAS
Súmula : JOY TOWN ENTRETENIMENTO LTDA ME SOLICITA INFORMAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A CHAMADA PÚBLICA 01/2017 .
Município : Florianópolis - SC
Cadastrado por: Dóris Regina de Oliveira

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - FLORIANÓPOLIS/SC**

Ref: Chamada Pública nº 01/2017 - SMTTDE

JOY TOWN ENTRETENIMENTO LTDA – ME, pessoa jurídica, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, nº 65, Bloco A, Sala 1101/1102, CEP 88.101-020, Município de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 11.179.761/0001-79, representada nos termos de seus documentos societários, vem a V. Sas., respeitosamente, formular o presente **pedido de esclarecimentos** sobre os seguintes pontos do Edital em referência:

- (i) A Requerente tem dúvidas sobre o objeto da contratação, pelas seguintes razões. O item 4 do Edital prevê que *“pretende-se arrecadar no mínimo R\$ 2.000.000,00 na presente chamada pública, além de viabilizar as estruturas materiais e pessoal necessárias à viabilização dos eventos.”* As contrapartidas listadas no item 9 do Edital (em especial, exclusividade de venda e de publicidade e divulgação como patrocinador oficial dos eventos) dão a entender que se trata da contratação de um patrocinador. Por outro lado, no mesmo item 9, as obrigações relacionadas à organização dos eventos (que vão além do mero fornecimento de estrutura, incluindo a contratação de inúmeros shows e atrações) parecem demandar uma expertise própria de empresas que atuem nesse ramo. Assim, a Requerente solicita que se esclareça se o edital tem por objeto apenas a contratação de



um (e somente um) patrocinador, ou se se volta à contratação de uma produtora de eventos. No último caso, a Requerente entende que deve ficar mais claro, no Edital, de que forma a referida empresa poderá captar patrocinadores para os eventos e qual será a sua remuneração.

(ii) O Edital prevê, em seu item 5.1., que podem participar do certame pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação da Lei nº 8.666/1993, mas se limita a prever documentos de qualificação jurídica e qualificação fiscal (item 5.3). Assim, indaga a Requerente se não deveriam ser exigidos os demais documentos e compromisso previstos nos incisos do art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

(iii) De acordo com o item 5.3 do Edital, os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados num mesmo envelope, mas não se diz se a habilitação será avaliada antes ou depois da consideração das propostas. A Requerente requer, assim, esclarecimentos quanto ao momento em que ocorrerá a etapa de habilitação.

(iv) Ainda em relação ao procedimento, o cronograma contido no item 7 do Edital prevê que as propostas deverão ser apresentadas no dia 6 de dezembro de 2017; eventuais recursos no dia 7 de dezembro de 2017 e a contratação no dia 8 de dezembro de 2017. Assim, não parece haver prazo razoável para eventual interposição de recurso, assim como não há prazo para sua eventual impugnação. A Requerente solicita, assim, que o procedimento seja esclarecido, prevendo-se prazo de no mínimo 5 dias úteis para o recurso e para a sua impugnação, como prescreve o art. 109, I, §§2º e 3º da Lei nº 8.666/1993.

(v) O item 6.2 do Edital prevê que, no caso de empate, “*as participantes deverão ofertar nova proposta até que alguém desista de cobrir a oferta do(s) concorrente(s).*”. A Requerente indaga qual será o critério de seleção ou o que ocorrerá na eventual hipótese de que nenhuma participante tenha interesse em elevar o valor de sua proposta.

(vi) No que tange a respeito da taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais) prevista para eventos, não consta no edital por quem deverá ser custeada. A Requerente dessa forma indaga de quem será a responsabilidade para pagamento da taxa.

(vii) Na descrição do item 9.1 e 9.2 do edital estão mencionados que deverá a empresa ganhadora do certame providenciar “seguro completo”. Entretanto, não menciona se o seguro seria apenas para montagem ou todo o evento. Sendo assim, a Requerente solicita especificação quanto ao seguro requerido.

(viii) No item 9.1, 9.2 e 9.3 prevê: “*O nome do artista/banda obrigatoriamente será submetida à apreciação da Secretaria de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, que se manifestará favoravelmente ou não ao pleito.*”. A Requerente solicita mais informações a respeito do critério a ser submetido a apreciação, tais como: Quais ritmos serão aceitos para os eventos?


(ix) Por fim, a Requerente solicita que seja disponibilizada a minuta do contrato a ser celebrado, que não consta do Edital, conforme prescreve o art. 40, XVII, § 2º, III, da Lei nº 8.666/1993.

* * *

Ante o exposto, a Requerente espera que o presente pedido de esclarecimentos seja acolhido por essa D. Comissão, a fim de sanar as dúvidas suscitadas. Requer, ademais, que as respostas aos pontos acima sejam disponibilizadas à Requerente e aos demais proponentes e interessados no certame em questão. Além disso, caso alguma das respostas implique alterações relevantes no Edital, requer-se que o mesmo seja devidamente ajustado, adotando-se todas as medidas necessárias para viabilizar a sua ampla publicidade a todos os potenciais interessados, com a reabertura do prazo para apresentação das propostas.



Florianópolis-SC, 30 de novembro de 2017



Nome: *Denise Sivi*
CPF/MF: *246.320.909-72*

Nome:

CPF/MF: